



# Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

**LEI Nº 0334/2008**

**Insero o § único no art. 2º da Lei 263/2005 e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica inserido o § único no art. 2º da Lei 269/2005, a saber:

"Art. 2º - (...)"

**§ Único** – Exceto para os Cargos de Direitos de Departamento, fica estabelecido que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Cargos de provimento em Comissão que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vargem Alegre serão reservados à servidores ocupantes de Cargos efetivo, sendo, para efeitos desta Lei, considerados Cargos em Comissão de Recrutamento limitado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/08.

Vargem Alegre, 13 de Junho de 2008.

  
**NEUDMAR FERREIRA CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

  
14/06/2008  


1